

RESOLUÇÃO 7 DE 23 DE MAIO DE 2000 (*)

Dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Plenário em Sessão Administrativa de 18.05.2000, RESOLVE:

Art. 1.º As Secretarias do Tribunal Regional Federal e das Seções Judiciárias integrantes da Primeira Região funcionarão nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 19h, ininterruptamente.

Art. 2.º A jornada diária de trabalho dos servidores será de 7 (sete) horas corridas ou de 8 (oito) horas alternadas, em dois turnos, com intervalo para refeição.

Art. 3.º O ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de todos os níveis submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado em horário excedente ou em dia que não haja expediente, sempre que houver interesse da Administração.

Art. 4.º Os dirigentes das Unidades Administrativas organizarão a jornada dos servidores que lhes são subordinados de modo que as atividades não sofram interrupção durante o horário de funcionamento estabelecido no art. 1.º.

Art. 5.º Quando os serviços exigirem atividades contínuas, poderá ser adotado o regime de turno de revezamento ou escala, mediante proposta da chefia imediata aprovada pela chefia superior da Unidade, obedecido o que dispuser a legislação vigente.

Art. 6.º Os servidores sujeitos a jornada de trabalho diferenciada, prevista em lei, tais como médicos, odontólogos e telefonistas, terão suas atividades organizadas de forma a não haver interrupção dos serviços por eles prestados.

Art. 7.º O horário de trabalho dos servidores lotados nos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência e Corregedoria, de Juizes e da Diretoria-Geral, bem assim nas Varas Federais das Seções e Subseções Judiciárias, será fixado pelos respectivos dirigentes, observadas as disposições do art. 2.º desta Resolução.

Art. 8.º Ficam as Diretorias de Foro das Seções Judiciárias da Primeira Região e Diretoria-Geral deste Tribunal autorizadas a promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

() Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no DJ 2 do dia 25.05.2000.*

- Resolução assinada pelo Presidente, Juiz Tourinho Neto.
- Publicado no Boletim de Serviço Nº 099 de 26.05.2000.